



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 49/2024 - GP.

Iturama-MG, 05 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 30/2024** que “**Acrescenta o Inciso IV e o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 4.862, de 24 de janeiro de 2020 que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA DE ITURAMA-MG” e dá outras providências**”.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

06/04/2024 12:19 00192

06/04/2024 12:19 00192



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 30/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n° 30/2024, que **“Acrescenta o Inciso IV e o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n° 4.862, de 24 de janeiro de 2020 que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA DE ITURAMA-MG” e dá outras providências”.**

Citada lei fixa a gratificação aos componentes da banda municipal Santa Rosa de Lima de nossa cidade prevendo o pagamento em favor dos: a) músicos de primeira categoria; b) músicos de segunda categoria e c) músicos de terceira categoria.

Desta forma não há distinção entre o maestro e demais músicos.

Neste sentido, imperioso destacar que o maestro é termo análogo a certos títulos como Mestre e Doutro, ou seja, o Maestro é um título dado a um músico que desempenha a mesma função, mas sem necessidade de formação musical.

Em suma, o Maestro é responsável pela condução de grupo musical, tendo a responsabilidade de dar harmonia ao conjunto que se apresenta.

Logo, necessário se faz com que o profissional responsável pela condução do grupo perceba gratificação correspondente às suas atribuições.

Assim, contando com a costumeira atenção por parte desta Casa Legislativa rogo pela aprovação do projeto.

Iturama-MG, 05 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI N° 30/2024.

“Acrecenta o Inciso IV e o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 4.862, de 24 de janeiro de 2020 que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA DE ITURAMA-MG” e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.862, de 24 de janeiro de 2020 fica acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

IV – Maestro – valor de R\$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais).

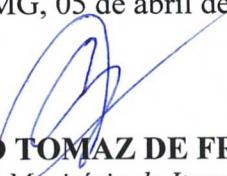
Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 4.862, de 24 de janeiro de 2020 fica acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Fica vedada qualquer cumulação das gratificações descritas no caput deste artigo”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.18.01 – 13.392.0100.2.0261 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 01 0500 0000 0000 – Ficha 526

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama-MG, 05 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

1. TIPO DA AÇÃO	2. EXERCÍCIO
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO <input type="checkbox"/> RENÚNCIA	2024

3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Acrescenta o Inciso IV e o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 4.862, de 24 de janeiro de 2020 que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA DE ITURAMA-MG” e dá outras providências.”

4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Despesa Atual Anual: R\$ 15.431,23

Despesa posterior Anual: R\$ 46.293,70

Diferença: R\$ 30.862,47

5. VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	1º de abril	Indeterminado

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	23.921,88	33.948,71	37.343,58
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	23.921,88	33.948,71	37.343,58

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2024	23.921,88	229.422.762,14	0,01%
2025	33.948,71	243.188.127,87	0,01%
2026	37.343,58	257.779.415,54	0,01%



8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2024	229.422.762,14	229.422.762,14	0,00
2025	243.188.127,87	243.188.127,87	0,00
2026	257.779.415,54	257.779.415,54	0,00

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO

METAS DE RESULTADO

AUMENTO REAL DA RECEITA

SEM INTERFERÊNCIA NAS METAS DE RESULTADO, UMA VEZ QUE A EXPANSÃO SERÁ COMPENSADA COM REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FOLHA DE PAGAMENTO.

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

01/04/2024

ASSINATURA DO CONTADOR

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTE.

01/04/2024

ASSINATURA DO PREFEITO